



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

**REGISTRO DE PREÇOS, TENDO POR BASE A PROPOSTA
MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
AMÉRICA DOURADA/BA.**

Julho/2023



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023
LICITAÇÕES-E Nº 1012550

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto N 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 278/2014.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADM Nº 172/2023.

3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 São participantes os seguintes órgãos:

- a) 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
- b) 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
- c) 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- c) 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- d) 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- e) 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- f) 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST. SOCIAL
- g) 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, TENDO POR BASE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, através do Menor Preço por Lote. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

7. FORNECIMENTO:

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 278/2014, e na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 11/08/2023

HOR: 14:00hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1012550

8.1. Início do acolhimento das Propostas e documentos de Habilitação e tempo da disputa:

- a) **Início do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
08:00 HORAS DO DIA: 02/08/2023
- b) **Fim do Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:**
10:00 HORAS DO DIA: 11/08/2023
- c) **Tempo de disputa:** quinze (15) minutos.

8.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.2.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.6 Poderá o Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA ou pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com ou pelo telefax (074) 3692-2000.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de América Dourada site: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA \(ipmbrasil.org.br\)](http://DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA (ipmbrasil.org.br)), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial, no sistema licitacoes-e (do Banco do Brasil) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de América Dourada-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones da Prefeitura Municipal de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

America Dourada no número (74) 3692-2000 ou em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativo disposto no Termo de Referência.

9.4. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:
As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EDITAL Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de América Dourada, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; através da pregoeira, Daniely Aragão Sousa, designada pela PORTARIA Nº 396 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, e modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA**, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2- **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município de América Dourada-BA, bem como suspenso do direito de licitar na esfera municipal, estadual ou federal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 87 da Lei n 8.666/93;

2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados. Sugerimos ainda que as empresas participantes analisem minuciosamente as regras estabelecidas neste edital, onde, uma vez prescrito o prazo impugnatória, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, não serão discutidas vencida essa etapa, tão pouco na seção pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, bem como ao apresentar a declaração de plenos conhecimentos e aceitação dos termos do edital imputará responsabilidade, sob as penalidades da lei, para qualquer superveniência fora do prazo estabelecido pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Arts. 42 a 49 e Lei Complementar 147 de 07 de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

agosto de 2014.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Uma vez flagrado qualquer um dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a empresa infratora será desclassificada de ofício, podendo ainda a administração encaminhar os documentos irregulares ao Ministério Público, para comprovação do dolo, objetivando a garantia da disputa de acordo a legislação vigente.

3.5 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.6 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.7 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de América Dourada responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de América Dourada.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo desta Prefeitura.

5.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.6 Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência da pregoeira, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **Item 9 - INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5.9 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário



Oficial do Município de América Dourada (DOM).

VI – PROPOSTA

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 – DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019).

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

6.1 A licitante **DEVERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO IX**, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido, até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 **É terminantemente VEDADO às licitantes que participarem de mais de 01 (um) item/lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.**

6.3 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar (**ANEXAR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**) a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** desta.

6.5.1 A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, e caso seja assinada por procurador ou credenciado este deverá juntar cópia do instrumento com a respectiva outorga, anexado a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global por item.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 A simples apresentação da(s) proposta(s) demonstrará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, os documentos de Habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública, momento em que o sistema não mais permitirá tal processo.
- e) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

7.1.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances

7.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, ou última alteração consolidada, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de identificação dos sócios, e de documentos de eleição de seus administradores, sob pena de inabilitação, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - 2) Ata de Fundação;
 - 3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.2.2 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, bem como na forma da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e; Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012.
- b) Certidão negativa de concordata, falência, extrajudicial, insolvência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.2.3.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.2.3.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.2.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.5.1 O licitante deverá declarar:

- Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos previstos do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.2.5.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.2.5.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.2.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de América Dourada.

7.2.5.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.2.5.6 As exigências mínimas relativas a equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, nos termos previsto pelo art. 30, §6º da lei 8.666/93.

7.2.5.7 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de América Dourada reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com os ITENS: VI – PROPOSTA e VII – DA HABILITAÇÃO, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.4 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

8.5.1 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeira participarão da etapa de lances.

8.5.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”.

8.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.6.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.6 Poderá o Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

8.8 – A licitante somente poderá oferecer lances inferiores, ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, PELO SISTEMA.

8.10 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

8.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13 – Encerrada a etapa de envio de lances, e caso seja ainda necessário, o Pregoeira poderá encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.14 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma documentação/proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

IX - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Persistindo a desconexão da pregoeira por mais que 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

sendo reiniciada quando decorrer o prazo mínimo de vinte e quatro horas (24h) contados a partir da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.3 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Conforme Artigo 28 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo SISTEMA.

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

12.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

12.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06)

12.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

12.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

12.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

12.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

12.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIII - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

13.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 Sucessivamente, aos bens:

13.1.2 Produzidos no País;

13.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.5 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XIV - NEGOCIAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XV - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do Objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote**.

15.3 Será desclassificada a proposta final que:

15.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

15.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

15.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

15.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

15.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.3.6 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo IX, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

15.3.7 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

15.3.8 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

15.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração

de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4.1 Para efeitos de classificação das propostas, as empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a declaração de elaboração independente de proposta, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos previstos do art. 31, §4º da Lei nº 8.666/93, objetivando o compromisso a ser assumido, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, justificando que a sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira não será impeditivo para o cumprimento desta prestação de serviço, sob pena de desclassificação.

15.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVI - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos itens e compatibilidade do preço, o pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

16.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

16.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

16.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

16.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

16.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo IX, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da pregoeira.

17.2 A proposta, os documentos de Habilitação e os anexos remetidos por e-mail que não estejam devidamente certificados deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação da pregoeira, ao Setor de Licitações, Av. Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada - BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de América Dourada, o número do TEL, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

17.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.



17.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XVIII - RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

18.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5 Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.6 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

18.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

20.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

20.3 O futuro contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em parte, com prévia e expressa anuência da Administração.

20.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXI - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Administração, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento do serviço/material.

21.3 A vigência do contrato será até / / , a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

XXII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

22.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

22.2 O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

SEÇÃO XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

XXIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

24.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

24.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com Contrato e o Edital.

24.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

24.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

XXV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

25.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

25.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

25.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

XXVI - PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

26.2. - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

26.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

26.4. - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXVII - SANÇÕES

27.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.1.1 - Advertência por escrito;

27.1.2 - Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

27.1.3 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

27.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.2.1 - Advertência por escrito;

27.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

27.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

27.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

27.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.4.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

27.6 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

XXVIII - RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

28.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

28.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

28.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento do material, nos prazos estipulados;

28.1.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;

28.1.5 - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

28.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº

8.666/93;

28.1.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

28.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.1.11 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

28.1.12 - A supressão, por parte da Administração, dos itens licitados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

28.1.13 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.1.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.1.15 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto que implique diretamente no fornecimento do material ou serviço licitado, nos prazos contratuais;

28.1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.17 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.1.18 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXX - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

XXXI - FORO

31.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.3 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXIII - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- ✓ Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

América Dourada, 27 de julho de 2023.

DANIELY ARAGÃO SOUSA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço, com limite máximo de valor, visando **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, através do Menor Preço por Lote, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas de todas as secretarias da administração pública, visando manter o pleno funcionamento das atividades executadas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas unidades das secretarias.

A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual **aquisição de material de expediente**. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

A aquisição de **material de expediente** possibilitará manter o bom andamento das secretarias municipais. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

O objetivo da contratação, portanto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

Seguem a baixo informações mínimas dos itens a serem adquiridos:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	
1.	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 200, 119X187MM.	UND	100	
2.	ALFINETES DE METAL COM CABEÇA REDONDA COLORIDA, CX C/50	CX	85	
3.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE PLÁSTICA E PARTE INFERIOR EM FELTRO MACIO E RESISTENTE, OU SUPERIOR.	UND	500	
4.	APONTADOR LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, MATERIAL PLASTICO, SEM DEPOSITO, LAMINA DE ACO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE E OTIMA APONTABILIDADE CX 50	CX	100	
5.	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA ANOTAÇÕES COLORIDO 400 FOLHAS, SENDO PCT C/4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA DE 38MM X 50MM (TIPO OU SIMILAR ANOTE E COLE OU POST-IT)	PCT	300	
6.	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, PONTEIRA, PCT C/ 100 UND.	PCT	150	
7.	BORRACHA ESCOLAR, RETANG. BRANC. MÉDIA CX C/40 UND.	CX	200	
8.	CADERNO BROCHURA, CAPA/CONTRACAPA PAPEL 70GRS REVESTIDO DE PAPEL 90G PLASTIFICADO FOLHAS INTERNAS PAPEL OF 7, C/ 96 FLS 56G/M² FORMATO: 200MMX275MM PCT C/5 UND	PCT	500	
9.	CADERNO PEQUENO 1/4 CAPA DURA C/ 96 FLS	CX	300	
10.	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS CC3000	UND	50	
11.	CANETA ESFEROG. AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCREVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA	CX	250	

	PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/ 50 UND.		
12.	CANETA ESFEROG. PRETO, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/ 50 UND.	CX	100
13.	CANETA ESFEROG. VERMELHO, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX. C/ 50 UND.	CX	50
14.	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL ESTOJO PRÁTICO, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. PCT C/ 12 CORES MARCA NACIONAL.	UND	800
15.	CLIPS 3/0 NIQUELADOS, CX C/ 50 UND	CX	200
16.	CLIPS 6/0 NIQUELADOS, CX C/ 50 UND	CX	100
17.	CLIPS 8/0 NIQUELADOS, CX C/ 25 UND	CX	100
18.	ESTILETE LARGO START 18MM COM TRAVA	UND	100
19.	ETIQUETAS BRANCAS AUTOADESIVAS 6182, EM FOLHAS FORMATO CARTA, PARA IMPRESSÃO INKJET E LASER, MEDINDO 33,9MM X101,6MM - CX C/100 FOLHAS CONTENDO 14 ETIQUETAS CADA FOLHA.	CX	50
20.	ETIQUETAS BRANCAS AUTOADESIVAS 6185, EM FOLHAS FORMATO CARTA, PARA IMPRESSÃO INKJET E LASER, MEDINDO 279,4MM X 215,9MM - CX C/100 FOLHAS CONTENDO 1 ETIQUETA CADA FOLHA.	CX	50
21.	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, METAL CROMADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 2CM.	UND	100
22.	GRAMPEADOR 51/A BLISTER	UND	15
23.	GRAMPEADOR 106 PREMIUM PARA GRAMPO (106/4-6-8)	UND	15
24.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPEAR 20 FLS	UND	120
25.	GRAMPEADOR DE MESA UNIVERSAL A17 PARA 25 FOLHAS	UND	100
26.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, MANUAL, EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO, PARA GRAMPOS NºS 23/6 A 23/24, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL A4 DE 75G.	UND	10
27.	GRAMPO 4 MM POLIDO PARA GRAMPEADOR MANUAL - 106-4 CX.2500	CX	60
28.	GRAMPO 6 MM POLIDO PARA GRAMPEADOR MANUAL - 106-6 CX.3500	CX	60
29.	GRAMPO 8 MM POLIDO PARA GRAMPEADOR MANUAL - 106-8 CX.2500	CX	60
30.	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/10 - CX C/ 5.000 UND	CX	50
31.	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/15 - CX C/ 1.000 UND	CX	20
32.	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/20 - CX C/ 1.000 UNID	CX	45
33.	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/23 - CX C/ 1.000 UNID	CX	50
34.	GRAMPO GALVANIZADOS Nº 26/6 - CX C/ 5.000 UND	CX	200

35.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT 50 UND	PCT	50
36.	LÁPIS DE COR GRANDE, CORPO DE MADEIRA REDONDO, SEXTAVADO OU HEXAGONAL, APONTADO - CX C/ 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE PCT/12 UND	PCT	600
37.	LÁPIS PRETO HB Nº 02, CORPO DE MADEIRA REDONDO, SEXTAVADO OU HEXAGONAL, APONTADO, CX C/ 144 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE	CX	200
38.	LIVRO DE PONTO GRANDE, 04 ASSINATURAS, C/ 100FLS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM X 22CM, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET	UND	150
39.	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 50 FLS, FORMATO APROXIMADO DE 160 X 220 MM, CAPA DURA.	UND	100
40.	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M	UND	150
41.	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M².	UND	150
42.	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M²	UND	100
43.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	UND	20
44.	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², COM 02 FUROS, COMPOSTO DE METAL E PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM DE ALTURA X 11CM DE LARGURA, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO DE FÁCIL REMOÇÃO DE PAPEL.	UND	60
45.	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM C/ 24UN	UND	100
46.	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM C/ 24UN	UND	100
47.	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM CAIXA C/ 12UN	UND	100
48.	RÉGUA EM POLIESTIRENO DE 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE, COM ESCALA DE PRECISÃO	UND	1000
49.	RÉGUA EM POLIESTIRENO DE 50 CM, CRISTAL TRANSPARENTE, COM ESCALA DE PRECISÃO	UND	300

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 90 GRAMAS PCT/6 UND , ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, NÃO TÓXICA.	PCT	600
2.	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANAT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ BICO APLICADOR, CONTENDO 100 GRAMAS CADA, CX/24 UND	CX	120
3.	COLA BASTÃO BRANCA, C/ PESO DE 20G, NÃO TÓXICA	UND	100
4.	COLA BASTÃO BRANCA, C/ PESO ENTRE 36G A 40G, NÃO TÓXICA	UND	70
5.	COLA BRANCA LIQUIDA EMBALAGEM PLÁSTICA 500GR ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, NÃO TÓXICA.	UND	120
6.	COLA COLORIDA - CX C/ 6 UND EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ BICO APLICADOR, CONTENDO 23 GRAMAS CADA, CORES DIVERSAS, NÃO TOXICA	CX	200
7.	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR.	UND	400
8.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA, DE BOA QUALIDADE PCT C/5 RL	PCT	500
9.	FITA ADESIVA DUPLA FACE FINA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M PCT/ 6	PCT	150

	UND		
10.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO BASE D'ÁGUA PCT/6 UND	PCT	200
11.	FITA CREPE BRANCA, MEDINDO 19MM X 50M, COMPOSIÇÃO: BASE DE BORRACHA NATURAL, RESINAS E PAPEL CREPADO	UND	220
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	BOBINA DE PAPEL METRO BRANCO, MEDINDO ENTRE 1,10M A 120 ALTURA, COM PESO APROXIMADO DE 25KG E 150M LINEARES DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR, GRAMATURA 80G/M².	RL	306
2.	BOBINA DE PAPEL KRAFT PARDO, MEDINDO ENTRE 1,10M A 120 ALTURA, COM PESO APROXIMADO DE 25KG E 150 METROS LINERARES DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR, GRAMATURA 80G/M².	RL	318
3.	CADERNO PEQUENO BROCHURA, CAPA DURA, C/ 10 MATERIAS	UND	50
4.	CADERNO PEQUENO EM ESPIRAL, CAPA DURA, C/ 200FLS	UND	135
5.	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL, CAPA DURA 10 MATERIAS C/200FLS	UND	1500
6.	CARTOLINA, TAMANHO 0,50 X 0,66CM, GRAMATURA ENTRE 150 A 170G/M² (CORES DIVERSAS) PCT C/ 100	UND	100
7.	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA, SEM RPC, TAMANHO 114MM X 229MM, CAIXA C/ 1.000 UNIDADES	CX	73
8.	ENVELOPE SACO, COR BRANCA, TAMANHO 162MM X 229MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	24
9.	ENVELOPE SACO, COR BRANCA, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	53
10.	ENVELOPE SACO, COR PARDA, TAMANHO 162MM X 229MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	20
11.	ENVELOPE SACO, COR PARDA, TAMANHO 240MM X 340MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	100
12.	FOLHA DE EMBORRACHADO EVA ATOALHO ENTRE 1,5MM A 2MM, CORES DIVERSAS, MEDINDO 40CM X 60CM, ATÓXICA.	UND	660
13.	FOLHA DE EMBORRACHADO EVA GLITTER 1,5MM A 2MM, CORES DIVERSAS BRILHANTES C/ GLITER COBRINDO TODA A PLACA, MEDINDO 40CM X 60CM, ATÓXICA PCT/10	UND	200
14.	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A. LISA, C/ ESPESSURA ENTRE 1,5MM A 2MM, CORES DIVERSAS, MEDINDO 40CM X 60CM, ATÓXICA PCT/10	UND	200
15.	PAPEL OFICIO A2 COR BRANCA, TAMANHO 420MM X 594MM, GRAMATURA 75G/M2, CAIXA C/ 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.	CX	50
16.	PAPEL OFICIO A3 COR BRANCA, TAMANHO 297MM X 420MM, GRAMATURA 75G/M2, CAIXA C/ 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE.	CX	50
17.	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM, GRAMATURA 150G/M², PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	240
18.	PAPEL CREPOM, TAMANHO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, CORES SORTIDAS CAIXA COM 40 FOLHAS	CX	100
19.	PAPEL SEDA, LISO, FOLHA TAMANHO 48CM X 60CM OU SUPERIOR, 18G/M², CORES SORTIDAS PCT/100 UND	UND	100
20.	PAPEL A4 BRANCO 180G 210X297MM PCT C / 50	PCT	100
21.	PAPEL CANSON A 3 – PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80
22.	PAPEL CANSON A4 – PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80
23.	PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO, COR AZUL, CX C/ 100 FLS	CX	40
24.	PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO, COR PRETA, CX C/ 100 FLS	CX	40
25.	PAPEL CARMUÇA, TAMANHO 40CM X 60CM OU SUPERIOR, 85 GRAMAS, COM TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA, CORES SORTIDAS PCT/25	PCT	100
26.	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE, TAMANHO 48CM X 66CM OU SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS, 02 FACES COLORIDAS, CORES	PCT	100

	GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS, 02 FACES COLORIDAS, CORES SORTIDAS PCT C/ 20 UND		
27.	PAPEL CELOFANE, LISO, FOLHA TAMANHO 70CM X 89CM OU SUPERIOR, CORES SORTIDAS PCT/50	PCT	230
28.	PAPEL COUCHÊ FOSCO, SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM, GRAMATURA 150G/M², PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	195
29.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRANCO, 180G COM 100 FOLHAS	PCT	100
30.	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 210X297MM 200G C/50 FLS	PCT	100
31.	PAPEL LAMINADO, LISO, FOLHA TAMANHO 48CM X 60CM OU SUPERIOR, CORES SORTIDAS	UND	555
32.	PAPEL SULFITE A4 75G COM 4 CORES (AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE) - PT 100 FL	PCT	290
33.	PAPEL VERGÊ A4, TAMANHO 210MM X 297MM, GRAMATURA 180G/M², PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, EM CORES SORTIDAS (ÁGUA MARINHA OU AZUL CLARO, CREME, BRANCO, TURMALINA OU VERDE CLARO, DENTRE OUTRAS)	PCT	300
34.	PAPELÃO PARANÁ PAPELÃO Nº 80, 640 G, PACOTE COM 10 UNIDADES, 100X80CM	PCT	500
35.	RESMA PAPEL SULFITE A4 75G/M² - RESMA DE PAPEL NO FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210X297MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO E 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO NA IMPRESSORA, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, PARA USO DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COM 99% DE NÃO ATOLAMENTO COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UNIDADE. CX C/10.	CX	600
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, EM ACRÍLICO C/ 03 BANDEJAS, TAMANHO OFÍCIO	UND	39
2.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CORES DIVERSAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 130 X 350MM	UND	550
3.	PASTA CATÁLOGO, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO NA CAPA FORMATO OFÍCIO, COR PRETA, C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, C/ 04 COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243MM X 330MM	UND	235
4.	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DORSO C/ 30MM, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MM X 235MM X 30MM.	UND	510
5.	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DORSO C/20MM, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MM X 235MM X 20MM.	UND	980
6.	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DORSO C/55MM, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MM X 235MM X 55MM.	UND	310
7.	PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT, 170G, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR E ETIQUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 24CM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	96
8.	PASTA "L" EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MM X 230MM.	UND	410
9.	PASTA ARQUIVO POLIONDA 55MM	UND	200
10.	PASTA AZ LOMBO LARGO – PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CX C/20 UND.	CX	180
11.	PASTA CANALETA A4 CRISTAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM CANALETA	UND	120
12.	PASTA CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FINO, C/ ABA DE ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MM X 235MM	UND	200
13.	PASTA DO ALUNO EM PAPEL OFF SET 180G/M², COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E FOTO DO ALUNO.	UND	2000

14.	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MM X 235MM.	UND	200
15.	PASTA PLÁSTICA CANELETA OFÍCIO A4 TRANSPARENTE	UND	200
16.	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 12 DIVISÓRIAS, FORMATO OFÍCIO, C/ ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM DE ALTURA X 380MM DE LARGURA.	UND	142
17.	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 31 DIVISÓRIAS, FORMATO OFÍCIO, C/ ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM DE ALTURA X 380MM DE LARGURA.	UND	65
18.	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, ROLO MEDINDO 45CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	RL	21
19.	PRANCHETA EUCATEX C/ PRENDEDOR DE AÇO, TAMANHO A4	UND	130
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS, Nº 03 - COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7 X 11CM OU SUPERIOR.	UND	25
2.	CORRETIVO LÍQUIDO BASE ÁGUA 18ML PARA CORRIGIR ESCRITOS OU TRAÇOS DE ESFEROGRÁFICAS	UND	400
3.	PINCEL CHATO Nº 08, PELO/CERDAS: ORELHA DE BOICABO: LONGO/VERMELHOVIOLA: ALUMÍNIOFORMATO: CHATOINDICADO PARA:TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS.TINTA ACRÍLICA, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS.	UND	115
4.	PINCEL CHATO Nº 12 PELO/CERDAS: ORELHA DE BOICABO: LONGO/VERMELHOVIOLA: ALUMÍNIOFORMATO: CHATOINDICADO PARA:TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS.TINTA ACRÍLICA, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS.	UND	125
5.	PINCEL CHATO Nº 14 PELO/CERDAS: ORELHA DE BOICABO: LONGO/VERMELHOVIOLA: ALUMÍNIOFORMATO: CHATOINDICADO PARA:TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS.TINTA ACRÍLICA, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS.	UND	65
6.	PINCEL CHATO Nº 16 PELO/CERDAS: ORELHA DE BOICABO: LONGO/VERMELHOVIOLA: ALUMÍNIOFORMATO: CHATOINDICADO PARA:TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS.TINTA ACRÍLICA, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS.	UND	65
7.	PINCEL CHATO Nº 18 PELO/CERDAS: ORELHA DE BOICABO: LONGO/VERMELHOVIOLA: ALUMÍNIOFORMATO: CHATOINDICADO PARA:TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS.TINTA ACRÍLICA, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS.	UND	75
8.	PINCEL CHATO Nº 20 PELO/CERDAS: ORELHA DE BOICABO: LONGO/VERMELHOVIOLA: ALUMÍNIOFORMATO: CHATOINDICADO PARA:TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS E ACABAMENTOS.TINTA ACRÍLICA, TINTAS À BASE DE ÁGUA, TINTAS DIVERSAS.	UND	70
9.	PINCEL REDONDO Nº 02, C/ PELOS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UND	85
10.	PINCEL REDONDO Nº 06, C/ PELOS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UND	65
11.	PINCEL REDONDO Nº 08, C/ PELOS, CABO PLÁSTICO, VIOLA EM ALUMÍNIO.	UND	65

12.	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, DE BOA QUALIDADE MARCA NACIONAL GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX/12 UND	CX	200
13.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES: AZUL/PRETA/VERMELHA, À BASE DE ÁLCOOL, DIMENSÕES COM TAMPA DE 125 X 15 X 20MM, CORPO PLÁSTICO, PAVIO E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, MARCA NACIONAL GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	497
14.	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, CORES: AZUL/PRETA/VERMELHO, PONTA REDONDA, DE BOA QUALIDADE BASE DE ÁLCOOL, DIMENSÕES COM TAMPA DE 125 X 15 X 20MM, CORPO PLÁSTICO, PAVIO E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, MARCA NACIONAL GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 12 UNIDADES , CX C/ 12 UNIDADES	CX	584
15.	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, CORES:AZUL/PRETA/VERMELHO, PONTA REDONDA, DE BOA QUALIDADE, CX C/ 12	CX	584
16.	TECIDO FELTRO, LARGURA 1,40M , CORES SORTIDAS	M	215
17.	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO COM 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 40G/M², CORES SORTIDAS:	RL	657
18.	TINTA PARA PINCEL MARC PERM AZUL/PRETA/VERMELHA, FRASCO PLÁSTICO DE 40ML, COM BICO APLICADOR, DE BOA QUALIDADE.	UND	186
19.	TINTA FACIAL PINTA CARA, CAIXA C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 15ML CADA, CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA.	UND	220
20.	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CORES: AZUL/PRETA/VERMELHA, FRASCO PLÁSTICO DE 30ML, TAMPA COM BICO APLICADOR, DE BOA QUALIDADE.	UND	270
21.	TINTA SPRAY, MULTE USO, SECAGEM RÁPIDA EMBALAGEM COM 400ML, CORES SORTIDAS	UND	110
22.	TINTA TEMPERA GUACHE, POTE PLÁSTICO DE 250ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES SORTIDAS: VERMELHO, AMARELO, LARANJA, AZUL CLARO, PINK, BRANCO, PRETO, MARROM.	UND	100
23.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E PARA ALMOFADAS DE CARIMBO - COR AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 28 A 30ML, TINTA À BASE DE ÁGUA.	UND	280
24.	TINTA PARA TECIDO - CORES FOSCAS, POTE PLÁSTICO DE 37ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE À LAVAGENS, CORES SORTIDAS: VERMELHO, ESCURO, VERDE, VERDE BANDEIRA, PINK, BRANCO, PRETO, MARROM, DENTRE OUTRAS.	UND	240
LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	QUADRO BRANCO LISO (LOUSA PROFISSIONAL) COM MOLDURA EM MADEIRA MEDIDAS 2,00 X 1,20	UND	40
2.	QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDIDAS 1,20 X 0,80	UND	10
3.	QUADRO DE CORTIÇA MOLD MADEIRA PARA AVISO (90X60)	UND	20
4.	TELA PARA PINTURA EM FIBRA DE ALGODÃO, REVESTIDO COM RESINAGEM ACRÍLICA, MEDINDO 20 X 30CM, TECIDO GRAMPEADO NA LATERAL, CHASSI REFORÇADO E RESISTENTE.	UND	20
5.	TELA PARA PINTURA EM FIBRA DE ALGODÃO, REVESTIDO COM RESINAGEM ACRÍLICA, MEDINDO 30 X 40CM, TECIDO GRAMPEADO NA LATERAL, CHASSI REFORÇADO E RESISTENTE.	UND	55
6.	TELA PARA PINTURA EM FIBRA DE ALGODÃO, REVESTIDO COM RESINAGEM ACRÍLICA, MEDINDO 50 X 70CM, TECIDO GRAMPEADO NA LATERAL, CHASSI REFORÇADO E RESISTENTE.	UND	55
7.	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, COM 22CM OU SUPERIOR, LÂMINA COM DENTES PARA PICOTAR EM AÇO, CABO PLÁSTICO.	UND	85
8.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, COMPOSTA DE METAL E PLÁSTICO CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	2608
9.	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, COM 21 CM OU SUPERIOR, LÂMINA DE	UND	367

	AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO		
10.	TESOURA USO GERAL LÂMINA E AÇO INOX MAIOR UDRABILIDADE DO FIO CORTE FACIL	UND	20
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, FIOS, COM PESO NÃO INFERIOR A 100G	UND	409
2.	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, FIOS, COM PESO NÃO INFERIOR A 250G	UND	410
3.	BEXIGA DE LATEX Nº 07, LISA, PCT C/ 50 UND (CORES DIVERSAS)	PCT	200
4.	CONJUNTO 4X1 JOGOS TABULEIRO XADREZ, DAMAS TRILHA LUDO.	UND	50
5.	ELÁSTICO DE BORRACHA LATEX PARA DINHEIRO, COR AMARELA , FINO, C/ APROXIMADAMENTE 1,80MM DE LARGURA X 2MM DE ESPESSURA X 5CM DE DIÂMETRO, PACOTE DE COM 100 UND	PCT	28
6.	FITILHO DE PLÁSTICO CORES SORTIDAS, ROLO C/50MTS	RL	23
7.	FITILHO DE PLÁSTICO RECICLADO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 5MM, ROLO DE 1KG	RL	230
8.	GLITTER PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, POTE 3G CORES DIVERSAS	UND	90
9.	LASTEX (OU LINHA ELÁSTICA) LARGURA: 0,8MM COMPRIMENTO: 10M CADA, COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO E 42 % POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	18
10.	MÍDIA CD-R, 52X, 700MB, 80 MINUTOS	UND	25
11.	OLHINHOS PLÁSTICO, Nº 8, PACOTEE:100 UNIDADES 50G.	PCT	100
12.	PALITOS PARA CHURRASCO 100 UNIDADES	PCT	335
13.	PALITOS PARA PICOLÉ FABRICADOS EJM MADEIRA PONTRA ARREDONDADA EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PCT	270
14.	PEN DRIVE 08GB DE MEMÓRIA	UND	26
15.	PEN DRIVE 16GB DE MEMÓRIA	UND	26

1. FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais designados pelas Secretarias Municipais, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.
- 1.2 O fornecimento deverá ser feito adequadamente, de forma a permitir completa segurança.
- 1.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 1.4 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência até ___/___/___, contado a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

2 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quanto ao modelo:

- 2.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com o modelo do Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. O erro na discriminação de 100% (cem por cento) dos itens, quantidades e especificações dos itens ensejará a desclassificação da licitante.
- 2.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.
- 2.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.
- 2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo constante do Anexo V.

2.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

- 2.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel



cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

2.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.2.4. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração, deverá observar se os itens que está sendo ofertado pelo Licitante atende às exigências do Edital.

3 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

3.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1.1. Da subcontratação

3.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.1.2. Do Fornecimento Dos Serviços/Produtos

3.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) O CONTRATADO fornecerá os itens licitados mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento” **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) Os materiais deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento emitido pelo Contratante,

d) Os materiais deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, de forma imediata, após a ordem de fornecimento.

e) O Contratado se compromete a entregar os materiais com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade previstos no Edital.

f) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.

g) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor.

h) Atraso na entrega ou na execução dos serviços, será cobrado multa de acordo com normas legais.

i) Todo o produto que for entregue para o comprador e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, será encaminhado a amostra de contraprova, que estará retida no Departamento competente para análise ficando as despesas a cargo do fornecedor.

j) As amostras, acaso sejam solicitadas, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração.

k) Não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.

l) A CONTRATADA fornecerá os itens licitados mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

m) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.

n) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal de Administração, os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail informado pela Secretaria.

o) O item será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

p) O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

q) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

r) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4 - DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de telefone de contato, inclusive celular, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais fornecidos.

5 - VIGÊNCIA

5.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 - UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

7.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, impostas no momento da habilitação.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

7.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8 - DAS AMOSTRAS

Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos materiais ofertados, caso as Secretarias Municipais entendam necessário.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste edital, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir a entrega do objeto licitado de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, sob as penas da Lei, para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO P/PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e proposta.

Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e proposta, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o Município de AMÉRICA DOURADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por , Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; #EMPRESAVENCEDORA#, CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#, localizada na #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, neste ato representada por , simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE XXX/2023, **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 – A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que



ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, ____ de ____ de _____.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

#EMPRESAVENCEDORA#
CNPJ Nº #EMPRESAVENCEDORACNPJ#
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA _____, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE XXX/2023.

O **MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. XXXXX, com sede na Av. XXXXXXX, nº XX, Centro, AMERICA DOURADA - BA, representado, neste ato pelo Sr. Prefeito **JOELSON CARDOSO ROSÁRIO**, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **#EMPRESAVENCEDORA#**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **#EMPRESAVENCEDORACNPJ#**, com sede à **#EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#**, representada, neste ato, por _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro....., Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2023, homologada em / /, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ou anexar cópia da proposta para proposta da vencedora no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ #VALORVENCEDOR# (#VALORVENCEDOREXTENSO#)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de América Dourada.

2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará por fornecimentos adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até ____/____/____, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.
- 6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.
- 6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.
 - 10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - 10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
 - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.
 - 10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

America Dourada, ____ de _____ de _____

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IX

DOCUMENTO A SER ANEXADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de America Dourada
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXX/2023
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXX/2023, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ().

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX		UND.	

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
b) CNPJ n.º: ;
c) Endereço Completo: ;
d) Fone: ;
e) Fax (se houver): ;
f) E-mail: ;
g) REPRESENTANTE LEGAL: ;
h) Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE A SER CONCORRIDO PELO LICITANTE.